



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.689, DE 09 DE MAIO DE 2018

“Altera os artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº 1.098, de 23/06/2005, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá – PREVIBREJO e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 14 da Lei nº. 1.098, de 23/06/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 14% (quatorze por cento) de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a totalidade das remunerações de contribuição da folha dos efetivos e de 11% (onze por cento) a do servidor público efetivo, obedecendo o prazo do art. 195, §6º da Constituição Federal, período em que será exigida a alíquota da legislação anterior.

Art. 2º - O *caput* do art. 36 da Lei nº. 1.098, de 23/06/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição do cargo efetivo, incidindo a contribuição previdenciária prevista no art. 13, §1º, conforme alíquota definida no art. 14.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 09 de maio de 2018

pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lotado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.689 que dispõe sobre: alteração

dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº 1.098

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

09 / maio / 2018

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carneiro
Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685